



curadoria Geral Federal do órgão, dispensada pela responsável, então Diretora de Desenvolvimento Social (DDS) da Sudene (Peça 2, p. 72), que aprovou o Plano de Trabalho do convênio, contrariando o art. 4º da IN-STN 1/97, tendo contribuído para a inexecução do objeto do Convênio.

- Dispositivos Violados: Lei 8.666/93 (art. 26, parágrafo único e inciso VI do art. 38); IN 1/97 (§ 2º do artigo 2º, § 1º do arts. 20, 22, 27, inciso X e caput do art. 28), Termo do Convênio 119/00-Sudene (cláusulas 5ª; 13ª, §§ 1º e 3º; 16ª, alínea "f"), art. 4º da IN-STN 1/97 e art. 11 da Lei 8.429/92; inciso XVIII, do art. 117 da Lei 8.112/90 e art. 4º da IN-STN 1/97.

- Quantificação dos débitos:

Valor Histórico	Datas de Ocorrência
R\$ 636.200,00	26/01/2001
R\$ 196.979,00	07/03/2001

- Valor Atualizado até a data de 23/04/2012 - R\$ 1.700.921,77 Informa-se que, caso haja condenação pela irregularidade das contas, o(s) débito(s) atualizados(s) monetariamente será(ão) acrescido(s) de juros de mora, desde a data da ocorrência até a data do recolhimento, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU, abatendo-se, na oportunidade, a(s) quantia(s) eventualmente ressarcida(s). O(s) débito(s) atualizado(s) monetariamente, com juros de mora, corresponde(m) a R\$ 3.989.186,92, até 23/04/2012. O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei 8.443/92. Informa-se que o julgamento do processo acima referido poderá ter reflexo no julgamento de eventuais contas anuais do responsável que tiver suas alegações de defesa rejeitadas pelo Tribunal, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei 8.443/92. Fica o responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente poderá evitar a condenação pela irregularidade das contas, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92. Informa-se, por fim, que as partes (responsável e interessado) podem atuar diretamente em sua defesa perante o Tribunal, sem a necessidade de constituir procurador, conforme disposto no art. 145 do RI/TCU. No entanto, caso haja procurador legalmente constituído nos autos, as comunicações processuais seguintes serão dirigidas a esse representante, nos termos dos arts. 145, § 4º, e 179, § 7º, do mesmo normativo.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: assinatura do jornal Correio Brasiliense combo, durante o exercício de 2012; b) Processo: TC-008.832/2012-9; c) Fundamento legal: "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93; d) Valor: R\$ 10.726,83; e) Favorecido: Correio Brasiliense; f) Autorização: Ary Fernando Beirão; g) Ratificação: Carlos Roberto Caixeta, Secretário-Geral de Administração, Substituto.

a) Objeto: assinatura da Revista Veja e Exame digitais, durante o exercício de 2012; b) Processo: TC-008.832/2012-9; c) Fundamento legal: "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93; d) Valor: R\$ 17.691,90 e) Favorecido: Editora Abril S. A.; f) Autorização: Ary Fernando Beirão; g) Ratificação: Carlos Roberto Caixeta, Secretário-Geral de Administração, Substituto.

a) Objeto: inscrição de 2 (dois) servidores no evento Engenharia do Ar Condicionado.; b) TC-004.005/2012-0; c) Fundamento Legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais); e) Favorecido: Treinamento Avançado Ltda.; f) Autorização: Adriano Cesar Ferreira Amorim, Diretor-Geral do ISC; g) Ratificação: Carlos Roberto Caixeta, Secretário-Geral de Administração Substituto; h) Nota de Empenho: 2012NE000139 - ISC/TCU, de 19 de abril de 2012.

a) Objeto: inscrição de 5 (cinco) servidores no evento Repactuação e seus efeitos na planilha de preços nos contratos de terceirização; b) TC-007.602/2012-0; c) Fundamento Legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais); e) Favorecido: Zênite Consultoria e Informação S.A.; f) Autorização: Adriano Cesar Ferreira Amorim, Diretor-Geral do ISC; g) Ratificação: Carlos Roberto Caixeta, Secretário-Geral de Administração Substituto; h) Nota de Empenho: 2012NE000135 - ISC/TCU, de 17 de abril de 2012.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2012 - UASG 010001

Nº Processo: 146.206/2011 .

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de compensados. Total de Itens Licitados: 00005 . Edital: 24/04/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Camara Dos Deputados - Ed. Anexo i - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 08/05/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: A minuta de edital também pode ser obtida por meio do sítio www.camara.gov.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDEAC - 23/04/2012) 010001-00001-2012NE000989

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/12

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a elaboração de projeto de fundação e cálculo estrutural destinado a ampliação do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, para os efeitos do artigo 139 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, comunica aos interessados na licitação em epígrafe que se encontra afixado no Quadro de Avisos o parecer de julgamento das propostas.

JOSÉ MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS CONTRATOS

Processo 142.905/11. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/117.0 firmado com a FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento de café torrado e moído. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IX, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 18.04.12 a 04.03.2013. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$563.580,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais). EMPENHO: 2012NE001442. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃO FISCALIZADOR: COALM. Pela CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: VALTENES ARRUDA DO NASCIMENTO - Procurador.

Processo 142.157/11. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/104.0 firmado com a INDÚSTRIA FARMACÉUTICA RIOQUÍMICA LTDA. OBJETO: Fornecimento de álcool gel 70% v/v. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/12. VIGÊNCIA: 19.04.12 a 18.04.13. VALOR TOTAL: R\$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais). EMPENHO: 2012NE001300. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃO FISCALIZADOR: COALM e DEMED. Pela CONTRATANTE: FÁBIO CHAVES HOLANDA - Diretor Administrativo. Pela CONTRATADA: KLINGER AZEVEDO OTTOBONI - Procurador. ASS EUGÊNIO DE BORBA AMARO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 119.214/10. ESPÉCIE: Aditivo nº 2011/026.1 firmado com a PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de impressão corporativa, mediante cessão em comodato de 02 (dois) equipamentos de impressão monocromática, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, treinamento de operadores, migração de formulários, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17.05.12. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Até 16.05.13. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$69.420,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais). EMPENHO: 2012NE001132. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: FÁBIO CHAVES HOLANDA - Diretor Administrativo. Pela CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ SILVESTRE - Sócio-Diretor.

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

EDITAL Nº 11, DE 23 DE ABRIL DE 2012 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS PARA O CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO

A Diretora-Geral do Senado Federal torna pública a convocação dos candidatos com inscrições homologadas para o cargo de Consultor Legislativo para a aplicação das provas escritas discursivas relativas ao concurso público normatizado pelo edital de abertura de inscrições nº 1, publicado no Diário Oficial da União nº 246, Seção 3, de 23 de dezembro de 2011.

1. As provas escritas discursivas para o cargo de Consultor Legislativo terão a duração de 4h e 30 minutos no turno da manhã, das 8h às 12h30min (horário de Brasília-DF), e de 4h e 30 minutos no turno da tarde, das 14h30min às 19h (horário de Brasília-DF).

2. As provas serão realizadas no dia 29 de abril de 2012 apenas na cidade de Brasília-DF.

2.1. Os locais de realização das provas encontram-se disponíveis a partir da presente data no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/senado11/>), onde o candidato poderá consultar, mediante o fornecimento de dados relativos à inscrição, o seu Cartão de Informação contendo as informações referentes ao estabelecimento, endereço e sala em que irá realizar a prova.

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição (Cartão de Informação impresso do site) ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.

3.1. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

3.2. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados. O candidato apenas poderá realizar a prova no local designado em seu Cartão de Informação, sendo vedada a realização da prova em qualquer outro local.

3.3. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.4. Ao receber seu material de prova, o candidato deve: conferir seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e o número do documento de identidade; ler atentamente as instruções para a elaboração das provas escritas discursivas; e assinar seu nome, apenas nos espaços reservados, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

4. Será ELIMINADO do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova.

4.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

4.2. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.3. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

4.4. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas discursivas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

4.5. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, duas horas após o seu início. A inobservância desta regra acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

4.6. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isto ocorrer nos últimos sessenta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

4.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, a sua prova discursiva, sob pena de ser eliminado.

4.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público, ainda, o candidato que, durante a sua realização: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas ou a folha de texto definitivo; i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão de respostas ou na folha de texto definitiva; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público; l) não permitir a coleta de sua assinatura; m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos; n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação; o) não permitir ser submetido ao detector de metal; p) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.

4.8.1. Os possíveis casos de burla às regras contidas neste edital e no edital de abertura de inscrições do concurso público aqui mencionado que forem registrados no dia de realização das provas serão oportunamente analisados pela FGV, em conjunto com a Comissão do Senado Federal, podendo serem mantidas as provas dos candidatos nesta situação, quando for constatado inequivocamente que não houve qualquer tipo de fraude ou privilégio no certame, em atenção ao princípio da razoabilidade.

5. No dia de realização das provas o candidato deverá observar, ainda, todas as instruções e disposições relativas às provas contidas no edital de abertura de inscrições do cargo mencionado neste edital.